



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

LEI MUNICIPAL Nº. 2.321/2019.

IBARAMA, 14 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

ANDRÉ CARLOS DA CAS, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Projeto: 1.030 – Construção de Quadra Society

4.0.00.00.00.00-Despesas de Capital

4.4.90.51.00.00.0001-Obras e Instalações(329) ..... 28.000,00

Total das Suplementações ..... 28.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do Crédito que trata o artigo anterior a **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais):

ÓRGÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Atividade: 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.0001-Reserva de Contingência (463)..... 28.000,00

Total das Reduções..... 28.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA-RS, aos quatorze dias do mês de Maio de 2019.

  
ANDRÉ CARLOS DA CAS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ODILO NILO KESSELER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO